



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PES-2012/00181

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDUJFE-BA e Servidor Marcos Cavalcanti Pimenta

ADVOGADO DA CSPB: Dr. Christian Brauner de Azevedo (OAB/DF 15.371)

ADVOGADO DO SINDUJFE-BA: Dr. Cláudio Santos de Andrade (OAB/BA 14.134)

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/02665, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSÓRIA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho n. CJF-DES-2018/02665, de 27 de fevereiro de 2018. Sustentaram oralmente os advogados Christian Brauner de Azevedo e Cláudio Santos de Andrade.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veioso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00170

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00082, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

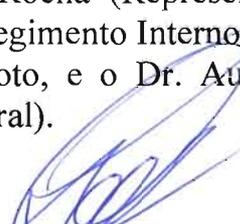
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

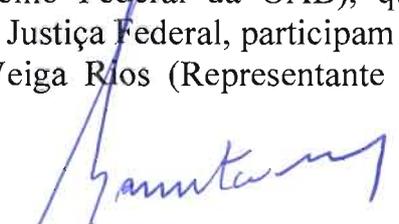
“O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00082, de 14 de março de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).


JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL


MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00162

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Em mesa pela Presidente

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seção Judiciária do Rio de Janeiro

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/04012, DE 19 DE MARÇO DE 2018, QUE AUTORIZOU A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

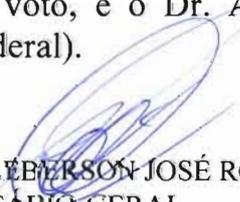
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

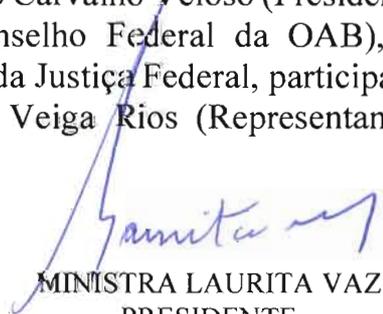
“O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho CJF-DES-2018/04012, de 19 de março de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).


JUIZ FEDERAL CLEBERSTON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL


MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro RAUL ARAÚJO

INTERESSADO: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELO CONSELHO FEDERAL DA OAB SOLICITANDO O RECONHECIMENTO DE QUE O JULGAMENTO DO PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00017, APRECIADO NA SESSÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, IMPLICOU A PREJUDICIALIDADE DO PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, não acolheu a Questão de Ordem, nos termos do voto do relator. Não votou o Conselheiro Guilherme Couto de Castro, membro suplente, em razão de o Conselheiro titular ser o relator da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00238

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Juíza Federal Alessandra Belfort Bueno Fernandes de Castro, Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo – AJUFERJES, Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE e Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ADVOGADO DA MAGISTRADA: Dr. João Roberto Romeiro (OAB/RJ 84.487)

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO FERNANDES DE CASTRO, PELA AJUFERJES E PELA AJUFE, CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE INDEFERIU PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO À MAGISTRADA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente o Dr. João Roberto Romeiro.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00148

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe, Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP e Tribunal Regional Federal da 3ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA AJUFE E AJUFESP, NO QUAL REQUEREM A DECLARAÇÃO DO DIREITO DOS ASSOCIADOS QUE TENHAM FÉRIAS ADQUIRIDAS NO SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR AO INGRESSO NA MAGISTRATURA, NÃO GOZADAS OU INDENIZADAS, À SUA FRUIÇÃO SEM A EXIGÊNCIA DE PERÍODO AQUISITIVO DE DOZE MESES NA NOVA CARREIRA, INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE INGRESSO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao pedido e revogou o parágrafo único do art. 7º da Resolução CJF n. 130, de 10 de dezembro de 2010, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00008

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967, DE 10 DE MAIO DE 2000.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea ‘b’, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00026

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO EM CARGOS DE JUIZ DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.968, DE 10 DE MAIO DE 2000.

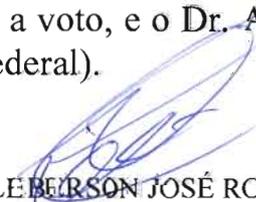
Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

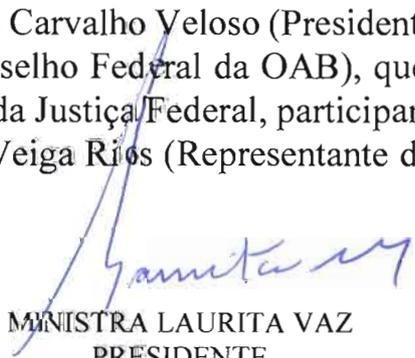
“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a remessa do processo ao Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no art. 8º, inciso I, alínea ‘b’, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).


JUIZ FEDERAL CLEBERISON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL


MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00052

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATORA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON FLORES

INTERESSADOS: Associação dos Juizes Federais de São Paulo e do Mato Grosso do Sul – AJUFESP e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO – GAJU NA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM CONTRIBUIÇÃO PARITÁRIA DA UNIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por unanimidade, não conheceu da consulta e determinou a remessa do feito ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da relatora. Não votou a Conselheira Therezinha Cazerta, em razão de a sua antecessora ter sido a relatora da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 16/4/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

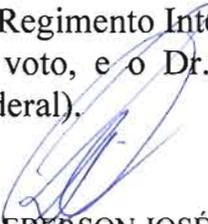
“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, negando provimento aos embargos declaratórios e sugerindo, de ofício, o reenvio aos Tribunais Regionais Federais da metodologia de cálculo constante às fls. 628/640 dos autos, chancelada pelo Colegiado na sessão de 14/11/2017, a fim de que confirmem se realizaram os cálculos com arrimo nos critérios ali estabelecidos, e o voto do Conselheiro Humberto Martins, acompanhando o relator no sentido de acolher os embargos, pediu vista o Conselheiro Raul Araújo. Votaram antecipadamente, na sessão de 16/3/2018, os Conselheiros Hilton Queiroz, que acompanhou o relator, e André Fontes, que inaugurou a divergência. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Therezinha Cazerta e Laurita Vaz.”

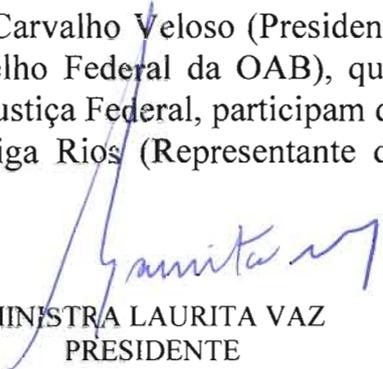
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Raul Araújo, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Hilton Queiroz, Therezinha Cazerta, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos) e Guilherme Couto de Castro (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro André Fontes.

Conselho da Justiça Federal

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), o Dr. Ibaneis Rocha (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).


JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL


MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE